



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 31 de Março de 2010



Série

Número 59

## 3.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA

**Aviso**

Lista de antiguidade dos trabalhadores da Secretaria-Geral da Presidência.

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Aviso**

Lista de antiguidade os trabalhadores da Vice-Presidência do Governo.

#### SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

**Aviso**

Lista de antiguidade dos trabalhadores do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

#### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

**Aviso**

Lista de antiguidade dos funcionários do quadro privativo da Direcção Regional de Finanças.

#### RAMEDM - ESTRADAS DA MADEIRA, S.A.

**Aviso**

Lista de antiguidade dos trabalhadores da sociedade denominada RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A..

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****Aviso**

Faz-se público que se encontra afixada na Secretaria-Geral da Presidência, na Quinta Vigia - Avenida do Infante, a lista de antiguidade dos trabalhadores desta Secretaria-Geral, de acordo com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a qual poder ser objecto de reclamações no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, devendo as mesmas ser endereçadas ao dirigente máximo do serviço (artigo 96.º do já citado diploma).

Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, de 30 de Março de 2010.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Maurílio da Silva Dantas

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Aviso**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, para os devidos efeitos, que encontram-se afixadas nas sedes dos respectivos Serviços as listas de antiguidade dos trabalhadores da Vice-Presidência do Governo, com referência a 31 de Dezembro de 2009.

Das listas cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Funchal, Vice-Presidência do Governo, 29 de Março de 2010.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

**Aviso**

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2009, dos trabalhadores do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, encontra-se afixada

nos placards dos serviços, para efeitos de consulta e, eventualmente, de reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 30 de Março de 2010.

O PRESIDENTE, Sidónio Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**

DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS

**Aviso**

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placar de entrada para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro privativo da Direcção Regional de Finanças e do pessoal afecto a esta Direcção Regional, com referência a 31/12/2009.

Nos termos do artigo 96.º do supra mencionado diploma, da referida lista cabe reclamação a interpor no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso.

Não havendo reclamação, a lista de antiguidade converter-se-á em definitiva.

Direcção Regional de Finanças, 25 Março de 2010.

O DIRECTOR REGIONAL, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

**RAMEDM - ESTRADAS DA MADEIRA, S.A****Aviso**

Torna-se público que se encontra afixada na sede da RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A., à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso, 9064-506 Funchal, a lista de antiguidade dos trabalhadores do mapa de pessoal da empresa, aprovado pela Portaria conjunta n.º 62/2007, de 4 de Julho, da Vice-Presidência do Governo Regional e das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social.

RAMEDM - Estradas da Madeira S.A, 24 de Março de 2010.

PEL' O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,  
Assinatura ilegível



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)